

**CF GOLGI HOLDINGS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO CURTO  
PRAZO  
CNPJ/ME 35.754.330/0001-57  
("Fundo")**

---

**ATO DO ADMINISTRADOR PARA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO CF GOLGI HOLDINGS FUNDO  
DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO CURTO PRAZO**

Pelo presente instrumento particular, a **MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº 36.864.992/0001-42, situada na Praia de Botafogo, nº 501 – Sala 501 – Torre Pão de Açúcar – Rio de Janeiro/RJ, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 18.667, de 19 de abril de 2021, na qualidade de administradora fiduciária ("Administradora"), do **CF GOLGI HOLDINGS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO CURTO PRAZO**, neste ato representada por seu Estatuto Social, resolve o seguinte:

Considerando a aprovação dada pelos cotistas ("Cotistas") em Assembleia Geral de Cotistas ("AGC") realizada em 01 de julho de 2021, no sentido de que, condicionada à concessão, pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") à Administradora, de autorização para a prestação de serviços de custódia e de Agente Escriturador, fosse feita a substituição do atual custodiante e do Agente Escriturador Fundo pela Administradora, por meio de Instrumento Particular, com a consequente alteração de seu Regulamento e com a devida comunicação aos Cotistas sobre a referida alteração; e

Considerando que a Administradora foi autorizada a prestar os serviços de custódia, conforme o Ato Declaratório CVM nº 19.102, de 23 de setembro de 2021 ("Ato Declaratório CVM");

(i) Foi aprovada alteração do Regulamento do Fundo, mais precisamente as cláusulas 4.2 e 4.3, para substituir o atual Custodiante e Agente Escriturador do Fundo, qual seja, o **BANCO MODAL S.A.**, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.723.886/0001-62, com sede na cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar (parte), Bloco I, para a Administradora, acima já qualificada e devidamente autorizada pela CVM a exercer os serviços de custódia de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM.

Sendo assim, as cláusulas 4.2 e 4.3, do Regulamento do Fundo, passarão a vigorar com as seguintes redações ("Novo Regulamento"):

**"4.2. CUSTODIANTE.** A custódia dos Ativos Financeiros da carteira do Fundo será exercida pelo **ADMINISTRADOR**, doravante também referido como custodiante (o "Custodiante").

4.3. **AGENTE ESCRITURADOR.** Os serviços de escrituração contábil das Cotas emitidas pelo Fundo serão exercidos pelo **ADMINISTRADOR**, doravante também referido como Agente Escriturador (o “Agente Escriturador”).”

(ii)A Administradora resolveu, ainda, nos termos do art. 17-A, inciso II, da instrução CVM nº 472, a alteração da cláusula 4.5., para constar a nova denominação social do Gestor, que passará a vigorar com a seguinte redação (“Novo Regulamento”):

“4.5. **GESTOR DE RECURSOS.** As atividades de gestão de recursos do Fundo serão executadas pela **AUTONOMY INVESTIMENTOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.189.560/0001-88, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171 – 8º andar, conj. 802, parte Marble Tower – São Paulo/SP, à qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 11.838 de 25 julho de 2011 (o “Gestor”), que será responsável pela prestação de determinados serviços previstos neste Regulamento.”

Os termos do Regulamento não expressamente alterados por meio deste instrumento são aqui ratificados, passando o Regulamento a vigorar, nos termos do Anexo I a este instrumento, a partir desta data.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado.

Rio de Janeiro/RJ, 02 de agosto de 2022.

---

**MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

\* \* \*